



Luigi

Publicação
23/10/2020

000116

REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

SECRETÁRIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

CONTRATO Nº 429/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4639/2019

OBJETO DO CONTRATO: *Serviços de metalúrgica em geral para Secretarias Municipais.*

CONTRATADA: VILMAR DE SOUZA VIEIRA-ME

Através do presente, solicitamos confecção de termo aditivo ao Contrato supracitado, visando o redimensionamento do objeto, conforme justificativa abaixo.

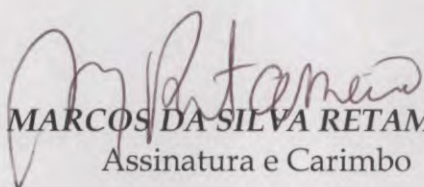
Tal aditivo faz-se necessário tendo como finalidade contratação de empresa especializada em serviços metalúrgicos para manutenção e conservação de prédios públicos, cito que onde uma nova licitação se torna desvantajosa, tendo como comparação o valor praticado no mercado atual com o ofertado pelo contrato vigente, dessa forma faz-se necessário tal termo de aditivo.

Assim sendo, será acrescido o percentual de 25% ao valor inicial do contrato.

O valor total do acréscimo será de R\$-14.355,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), passando o valor inicial do contrato para R\$-71.775,00 (Setenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais).

Anexo ao presente pedido, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, segue Parecer Jurídico acerca da legalidade alteração contratual, conforme determinações do contrato respectivo. Segue ainda comprovação de disponibilidade financeira para cumprimento das obrigações decorrentes.

Ubatuba, 21 de Outubro de 2020.


MARCOS DA SILVA RETAMERO
Assinatura e Carimbo

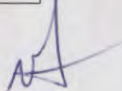
Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

☒
☐

Assinatura:



Divisão de Licitação

Recebedor:

Data de recebimento: 21/10/2019.

Hora: 15:46

Ubiratã, 21 de outubro de 2020.

Referência: Proc. Licitatório nº 4639/2019 – Contrato 429/2019.

Trata-se de requerimento de parecer jurídico sobre solicitação de Termo Aditivo Contratual.

Não veio acompanhado o contrato e nem demais informações sobre a necessidade de aditivo, todavia, uma vez instada a se manifestar sobre determinado tema, essa Assessoria Jurídica o faz com amparo no art. 38 da Lei 8.666/93.

Não obstante, a lei excepcionalmente permite a prorrogação ou a extensão do contrato por **TERMO ADITIVO**, além do exercício financeiro previsto na dotação orçamentária, segundo os rígidos pressupostos que impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento mesmo de sua formalização.

Pois bem.

O art. 57 da Lei 8.666/93 assim dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

P.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato." DN

Há justifica plausível calcada na segurança e proteção da integridade dos Municípios.

A lei veda se façam contratos por prazo indeterminado (artigo 57, § 3º) o que tem sido ratificado pela jurisprudência da Corte Suprema de Contas.

Desta forma, acaso não observado impedimento legal, o parecer é pela concessão do **ADITIVO, SUPRESSÃO E AUMENTO DA META FÍSICA**, tal qual requerido, acaso não fuja dos preceitos de Lei.

É o parecer.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

000120



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 429/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4639/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 429/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA VILMAR DE SOUZA VIEIRA-ME, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de serviços de metalúrgica em geral para Secretarias Municipais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

VILMAR DE SOUZA VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.308.747/0001-98, situada na Avenida João Medeiros, 647, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná, CEP nº 85440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, equivalente a R\$-14.355,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais), ficando o valor global do contrato atualizado em R\$-71.775,00 (setenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais), conforme justificativa e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. PREVISÃO LEGAL

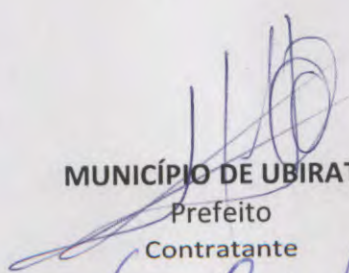
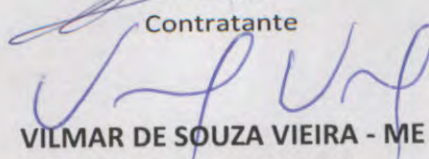
Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 429/2019.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 21 de outubro de 2020.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

VILMAR DE SOUZA VIEIRA - ME
Representante Legal
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000121

SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.309 - ANO: XV

Página 5 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**4. OBJETO DO ADITIVO:**

Acrescer R\$ 41.240,68 do valor do contrato, conforme solicitação da Secretaria de Obras, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 199.590,70.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 21 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - Prefeito - Contratante

PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA - Representante Legal - Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 435/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4586/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 435/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Pintura e Manutenção em unidades de saúde do município.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.851.147/0001-19, situada na Rua Pio XII, 825, na cidade de Campina da Lagoa, Estado Paraná, CEP nº 87345-000, Telefone nº (44) 9 9714-6966, e-mail marciojan2@gmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência contratual, passando o término do mesmo para o dia 30 de dezembro de 2020, conforme manifestação das partes e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 22 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - Prefeito - Contratante

PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA - Representante Legal - Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4468/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI 03724942931, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para ministrar aulas de dança no centro cultural.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI 03724942931, inscrita no CNPJ sob o nº 28.470.760/0001-81, situada na Estrada Vitória, na cidade de UBIRATÃ, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato, passando o término de 26 de outubro de 2020 para 20 de janeiro de 2021, conforme solicitação da Secretaria da Educação e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. PREVISÃO LEGAL

Visto que devido a pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) este contrato foi suspenso em 21 de março de 2020, por tempo indeterminado, até que retorne as atividades normalmente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 22 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - Prefeito - Contratante

FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI Representante Legal - Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 429/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4639/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 429/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA VILMAR DE SOUZA VIEIRA-ME, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de serviços de metalúrgica em geral para Secretarias Municipais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

VILMAR DE SOUZA VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.308.747/0001-98, situada na Avenida João Medeiros, 647, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, equivalente a R\$-14.355,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais), ficando o valor global do contrato atualizado em R\$-71.775,00 (setenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais), conforme justificativa e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 429/2019.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 21 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - Prefeito - Contratante

VILMAR DE SOUZA VIEIRA - ME-Representante Legal - Contratada

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARME NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.

CONTRATADA: MR LINK INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.016/0001-91.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, encerrando em 23/10/2021 e reajuste do valor em 3,887950% (INPC-IBGE acumulado) com valor mensal reajustado de R\$ 128,82 (cento e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 1.545,84 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2020.

FISCAL DO CONTRATO: Luiz Sérgio Rinaldi, conforme portaria nº 013/2019.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início